



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

127

LEI N.º.: 2.476/2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.450/2004, QUE AUTORIZA A EMPRESA TELEME - TELECOMUNICAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. A ADQUIRIR DIRETAMENTE COM OS EXPROPRIADOS O IMÓVEL EM QUE ESTÁ INSTALADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.450/2004, de 17 de novembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica a Empresa TELEME - Telecomunicações e Estruturas Metálicas Ltda., caso seja de seu interesse, adquirir a propriedade dos terrenos que lhe foram concedidos a título de Direito Real Resolúvel, pela Lei n.º 1.525, de 02 de julho de 1998, diretamente dos expropriados, poderá fazê-lo em negociação direta com estes, desde que o terreno mantenha os fins industriais, comerciais ou de serviços com geração de renda e emprego."

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.450/2004 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 4º - É reconhecido e relevante o interesse Público Municipal, uma vez que o município não dispõe de numerário para pagamento do precatório, a destinação geração de emprego e renda do terreno não será alterada, justificando-se e motivando-se a presente autorização, para que haja possibilidade de acerto direto entre a TELEME e os EXPROPRIADOS."

Art. 3º - Permanece inalterado os demais Artigos constantes na Lei n.º.: 2450/2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 - Telefax: (031)3689 3733